



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.006638/2018-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E O CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018, REPRESENTADO PELA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. MÁRIO JOSÉ DAS NEVES**, portador da Cédula de Identidade n.º 841011746 CREA/RJ e CPF n.º 785.771.607-34, nomeado por meio da Portaria Casa Civil n.º 1.279, publicada no D.O.U de 09/11/2022 - Seção 2 - Pág. 1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 e I.E. n.º 108383949112, formado pelas empresas **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936, Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 e I.E. n.º 108383949112; **Telemar Norte e Leste S/A (Em recuperação Judicial)**, consorciada, com sede na Rua Lavradio, 71 2º andar, centro, CEP 20230-070 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ n.º 33.000.118/0001-79 e I.E. n.º 81680469; **Oi S/A (Em Recuperação Judicial)**, consorciada, com sede na Rua Lavradio, 71 2º andar, centro - CEP 20230-070 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43 e I.E. 77685022 e **Oi Móvel (Em Recuperação Judicial)**, consorciada, com sede no Setor Comercial Norte, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte - CEP 70.713-900- Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 05.423.963/0001-11 e I.E. 07.441.356/001-93; sob a liderança da **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, neste ato representada pelos seus **Procuradores**, Senhor **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, portador da Carteira de Identidade n.º 6076799 - SSP/MG e CPF n.º 037.204.176-03, e a Senhora **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2875289 - SSP/DF e CPF n.º 074.903.177-89, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04310.000241/2016-81 (Ata de Registro de Preços n.º 05/2018/Central de Compras/MP, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2018 - Central de Compras, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e Processo n.º 48340.006638/2018-67 (instaurado pelo Ministério de Minas e Energia), e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, **resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) promover a **prorrogação da vigência do Contrato n.º 06/2019-MME**, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do instrumento original e seus anexos, conforme previsto na Cláusula Segunda do Termo original, com fundamento no art.57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;
- b) **processar o reajustamento de preços** da contratação - no percentual de 20,54%, correspondente à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST/ANATEL), acumulado no período de Fev/2021 a Jan/2023, conforme previsto na Cláusula Sexta, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea d), da Lei n.º 8.666/93, proposto pela Contratada por meio da Correspondência S/N Telefônica/Vivo, de 1º de Março/2023 - 0727233, e após adequações do Contratante ao custo de 12 (doze) meses e ajustes de casas decimais, conforme proposta da Contratada, apresentada mediante a Carta S/N Telefônica de 03/03/2023 - Sei 0727927.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 13/03/2019 e com vigência atual válida até 13/03/2023, fica **prorrogado por um período de 12 meses (doze) meses**, passando a vigorar até **13/03/2024**, (atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses), nos moldes previstos na Cláusula Segunda, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. Em **decorrência do reajustamento** de preços - conforme descrito no objeto - o valor anual/estimado da contratação fica readequado da seguinte forma:

- a) passa dos atuais R\$359.077,04 (trezentos e cinquenta e nove mil setenta e sete reais e quatro centavos) ao custo bianual, conforme a vigência corrente;
- b) para R\$216.423,83 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) **ao custo anual, conforme a vigência proposta para 12 (doze) meses;**

3.2. **Os novos valores da contratação são os seguintes:**

MEMÓRIA CÁLCULO IST - MARÇO/2019 A OUTUBRO/2020				CONTRATO Nº 06/2019-MME						VALORES ATUAIS		MEMÓRIA CÁLCULO IST - FEVEREIRO/2021 A JANEIRO/2023				VALOR COM REAJUSTE IST/ANATEL																			
ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - IST				N.º Item da ARP	N.º Item TR da ARP	Descrição Item	Unidade	Qtde. Bi-anual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bi-anual (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bi-anual (R\$)	ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - IST				Qtde. Anual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)																
MÊS	ANO	VARIÇÃO %	IST Fator	EQUAÇÃO										MÊS	ANO	VARIÇÃO %	IST Fator	EQUAÇÃO																	
-	-	-	-											-	-	-	-											216.131	0,0129	RS2.788,09					
MARÇO	2019	0,73%	225,667	2	1.2	LOCAL-FM-IQ	Minuto	259.357	0,0500	RS12.967,87	0,0546	RS14.160,89	FEVEREIRO	2021	2,23%	262,986	129.679	0,0658	RS8.532,85	3	1.3	LOCAL-FM-EQ	Minuto	345.810	0,0500	RS17.290,49	0,0546	RS18.881,23	FEVEREIRO	2021	2,23%	262,986	172.905	0,0658	RS11.377,15
ABRIL	2019	0,52%	226,832	4	2.1	LOCAL-MM-IQ	Minuto	152.633	0,0400	RS6.105,33	0,0436	RS6.654,80	MARÇO	2021	1,94%	268,077	76.317	0,0526	RS4.014,25	5	2.2	LOCAL-MM-EQ	Minuto	228.950	0,0400	RS9.157,99	0,0436	RS9.982,22	ABRIL	2021	1,19%	271,259	114.475	0,0526	RS6.021,39
MAIO	2019	0,25%	227,396	6	2.3	LOCAL-MF-QQ	Minuto	122.107	0,0400	RS4.884,26	0,0436	RS5.323,87	MAIO	2021	2,14%	277,062	61.054	0,0526	RS3.211,41	7	2.4	SMP-SMPH1	Unidade	2.400	19,4000	RS46.560,00	21,1654	RS50.796,96	JUNHO	2021	1,00%	279,832	1.200	25,5122	RS30.614,64
JUNHO	2019	0,08%	227,581	8	2.5	SMP-SMPH2	Unidade	1.920	29,4000	RS56.448,00	32,0754	RS61.584,77	JULHO	2021	1,15%	283,042	960	38,6628	RS37.116,29	10	2.7	SMP-MODEM	Unidade	1.526	22,9000	RS34.954,56	24,9839	RS38.125,43	AGOSTO	2021	0,85%	285,442	763	30,1149	RS22.977,67
JULHO	2019	0,25%	228,149	10	2.8	SMP-TABLET	Unidade	1.200	53,0100	RS63.612,00	57,8340	RS69.400,80	SETEMBRO	2021	1,00%	288,305	600	69,7115	RS41.826,90	11	2.8	SMP-TABLET	Unidade	1.200	53,0100	RS63.612,00	57,8340	RS69.400,80	SETEMBRO	2021	1,00%	288,305	600	69,7115	RS41.826,90
AGOSTO	2019	0,18%	228,567	12	2.9	SMP-DADOS	Unidade	4.320	6,9600	RS30.067,20	7,5934	RS32.803,49	OUTUBRO	2021	0,83%	290,687	2.160	9,1529	RS19.770,26	12	2.9	SMP-DADOS	Unidade	4.320	6,9600	RS30.067,20	7,5934	RS32.803,49	OUTUBRO	2021	0,83%	290,687	2.160	9,1529	RS19.770,26
SETEMBRO	2019	0,06%	228,695	16	3.1	LDN-FM-QQ	Minuto	253.786	0,0200	RS5.075,71	0,0218	RS5.532,53	NOVEMBRO	2021	1,28%	294,422	126.893	0,0263	RS3.337,29	16	3.1	LDN-FM-QQ	Minuto	253.786	0,0200	RS5.075,71	0,0218	RS5.532,53	NOVEMBRO	2021	1,28%	294,422	126.893	0,0263	RS3.337,29
OUTUBRO	2019	0,12%	228,965	17	3.2	LDN-FM-IQ	Minuto	31.650	0,0600	RS1.899,00	0,0655	RS2.073,08	DEZEMBRO	2021	0,46%	295,791	15.825	0,0790	RS1.250,18	17	3.2	LDN-FM-IQ	Minuto	31.650	0,0600	RS1.899,00	0,0655	RS2.073,08	DEZEMBRO	2021	0,46%	295,791	15.825	0,0790	RS1.250,18
NOVEMBRO	2019	0,58%	230,286	18	3.3	LDN-FM-EQ	Minuto	111.970	0,0600	RS6.718,20	0,0655	RS7.334,04	JANEIRO	2022	1,07%	298,959	55.985	0,0790	RS4.422,82	18	3.3	LDN-FM-EQ	Minuto	111.970	0,0600	RS6.718,20	0,0655	RS7.334,04	JANEIRO	2022	1,07%	298,959	55.985	0,0790	RS4.422,82
DEZEMBRO	2019	0,73%	231,974	19	3.4	LDN-MF-IQ	Minuto	36.108	0,0400	RS1.444,31	0,0436	RS1.574,31	FEVEREIRO	2022	1,48%	303,384	18.054	0,0526	RS949,64	19	3.4	LDN-MF-IQ	Minuto	36.108	0,0400	RS1.444,31	0,0436	RS1.574,31	FEVEREIRO	2022	1,48%	303,384	18.054	0,0526	RS949,64
JANEIRO	2020	0,35%	232,793	20	3.5	LDN-MF-EQ	Minuto	90.270	0,0800	RS7.221,57	0,0873	RS7.880,57	MARÇO	2022	1,44%	307,752	45.135	0,1052	RS4.748,20	20	3.5	LDN-MF-EQ	Minuto	90.270	0,0800	RS7.221,57	0,0873	RS7.880,57	MARÇO	2022	1,44%	307,752	45.135	0,1052	RS4.748,20
FEBRIL	2020	-0,09%	234,832	21	3.6	LDN-MM-IQ	Minuto	54.162	0,0400	RS2.166,47	0,0436	RS2.361,46	ABRIL	2022	0,99%	310,793	27.081	0,0526	RS1.424,46	21	3.6	LDN-MM-IQ	Minuto	54.162	0,0400	RS2.166,47	0,0436	RS2.361,46	ABRIL	2022	0,99%	310,793	27.081	0,0526	RS1.424,46
MARÇO	2020	0,34%	234,589	22	3.7	LDN-MM-EQ	Minuto	126.377	0,0800	RS10.110,19	0,0873	RS11.032,71	MAIO	2022	0,75%	313,127	63.189	0,1052	RS6.647,43	22	3.7	LDN-MM-EQ	Minuto	126.377	0,0800	RS10.110,19	0,0873	RS11.032,71	MAIO	2022	0,75%	313,127	63.189	0,1052	RS6.647,43
ABRIL	2020	0,19%	235,046	23	4.1.1	LDI-FIXO-R1	Minuto	3.803	0,5500	RS2.091,47	0,6001	RS2.282,18	JUNHO	2022	0,81%	315,673	1.902	0,7233	RS1.375,35	23	4.1.1	LDI-FIXO-R1	Minuto	3.803	0,5500	RS2.091,47	0,6001	RS2.282,18	JUNHO	2022	0,81%	315,673	1.902	0,7233	RS1.375,35
MAIO	2020	0,64%	239,356	24	4.1.2	LDI-FIXO-R2	Minuto	3.042	0,5500	RS1.673,17	0,6001	RS1.825,50	JULHO	2022	-0,04%	315,540	1.521	0,7233	RS1.100,14	24	4.1.2	LDI-FIXO-R2	Minuto	3.042	0,5500	RS1.673,17	0,6001	RS1.825,50	JULHO	2022	-0,04%	315,540	1.521	0,7233	RS1.100,14
JUNHO	2020	0,44%	242,395	25	4.1.3	LDI-FIXO-R3	Minuto	2.510	0,5500	RS1.380,37	0,6001	RS1.506,25	AGOSTO	2022	-0,12%	315,171	1.255	0,7233	RS907,74	25	4.1.3	LDI-FIXO-R3	Minuto	2.510	0,5500	RS1.380,37	0,6001	RS1.506,25	AGOSTO	2022	-0,12%	315,171	1.255	0,7233	RS907,74
JULHO	2020	0,54%	236,100	26	4.1.4	LDI-FIXO-R4	Minuto	1.521	0,5500	RS836,59	0,6001	RS912,75	SETEMBRO	2022	-0,27%	314,329	761	0,7233	RS550,07	26	4.1.4	LDI-FIXO-R4	Minuto	1.521	0,5500	RS836,59	0,6001	RS912,75	SETEMBRO	2022	-0,27%	314,329	761	0,7233	RS550,07
AGOSTO	2020	0,64%	239,356	27	4.2.1	LDI-MOVEL-R1	Minuto	1.271	0,5500	RS699,23	0,6001	RS762,73	OUTUBRO	2022	0,09%	314,625	636	0,7233	RS459,66	27	4.2.1	LDI-MOVEL-R1	Minuto	1.271	0,5500	RS699,23	0,6001	RS762,73	OUTUBRO	2022	0,09%	314,625	636	0,7233	RS459,66
SETEMBRO	2020	1,27%	242,395	28	4.2.2	LDI-MOVEL-R2	Minuto	1.112	0,5500	RS611,83	0,6001	RS667,31	NOVEMBRO	2022	0,05%	314,773	556	0,7233	RS402,15	28	4.2.2	LDI-MOVEL-R2	Minuto	1.112	0,5500	RS611,83	0,6001	RS667,31	NOVEMBRO	2022	0,05%	314,773	556	0,7233	RS402,15
OUTUBRO	2020	1,57%	246,203	29	4.2.3	LDI-MOVEL-R3	Minuto	636	0,5500	RS349,62	0,6001	RS381,66	DEZEMBRO	2022	0,29%	315,701	318	0,7233	RS230,01	29	4.2.3	LDI-MOVEL-R3	Minuto	636	0,5500	RS349,62	0,6001	RS381,66	DEZEMBRO	2022	0,29%	315,701	318	0,7233	RS230,01
NOVEMBRO	2020			30	4.2.4	LDI-MOVEL-R4	Minuto	1.017	0,5500	RS559,39	0,6001	RS610,30	JANEIRO	2023	0,41%	316,996	509	0,7233	RS367,80	30	4.2.4	LDI-MOVEL-R4	Minuto	1.017	0,5500	RS559,39	0,6001	RS610,30	JANEIRO	2023	0,41%	316,996	509	0,7233	RS367,80
Valor Total Estimado para Consumo em 24 (vinte e quatro) meses										RS329.120,98		RS359.077,04	Valor Total Estimado para Consumo em 12 (doze) meses											RS216.423,83											

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratuais - no valor anual/estimado de R\$216.423,83 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173415 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho 2023NE45, de 30/01/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO COMPLEMENTAR DE PREÇOS

5.1. Fica assegurado o direito da Contratada de solicitar o reajustamento complementar de preços - observando os moldes previstos na Cláusula Sexta do Contrato, mediante a incidência do Índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) divulgado pela ANATEL, e conforme sinalizado pela Contratada mediante a Carta S/N Telefônica de 03/03/2023 - Sei 0727927.

5.2. O Ciclo complementar de reajuste poderá ocorrer, **Sob Negociação**, observando que seja preservada a vantajosidade econômico-financeira da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará/atualizará a garantia de execução contratual no valor de R\$ 2.164,24 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

7.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a **proteção dos dados pessoais**, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES

8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

8.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento do contrato deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto contratado deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação-CGTI/SPOA**, Sala 46, térreo - Telefone (61)2032-5646, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP 70.065-900, com entradas e registros pelo Protocolo-Geral do Órgão.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. As partes signatárias deste Termo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivo e disposições do Contrato referenciado, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Pela CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)
MÁRIO JOSÉ DAS NEVES
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES
Procurador - TELEFÔNICA BRASIL S/A

(Assinado Eletronicamente)
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
Procurador - TELEFÔNICA BRASIL S/A



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jose das Neves, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/03/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Veloso Souza Mendes, Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0731128** e o código CRC **562B981F**.